

Art. 25. Os Editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do Edital.

§1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

§2º Caberá pedido de reconsideração da decisão sobre a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

§3º Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 26. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracteriza a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a Administração Pública Municipal.

Art. 27. Na hipótese de recebimento de doação de valores pecuniários, o valor deverá ser depositado obrigatoriamente em conta específica em agência de estabelecimento bancário oficial, indicada pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, para atendimento de ações e projetos de interesse público.

Art. 28. As empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Municipal poderão adotar, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Antônio Lemos, 26 de junho de 2025.

IGOR NORMANDO

Prefeito Municipal de Belém

*Republicar por incorreção, publicado no DOM nº 15.219 de 27/06/2025.

DECRETO Nº 113.852/2025 – PMB, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 113.714, de 23 de junho de 2025, que institui o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, no âmbito do Município de Belém e designa seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando o teor do Ofício nº 1358/GABS/SESMA/PMB, assim como as informações constantes do Processo Administrativo GDOC nº 35393/2025 - SESMA;

DECRETA :

Art. 1º O Decreto Municipal nº 113.714, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - Secretaria Municipal de Saúde – SESMA:

Titular: Maximiliano de Araújo Costa;

Suplente: Marilene Pantoja Carvalho.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Lemos, 4 de setembro de 2025.

IGOR NORMANDO

Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 113.855/2025 – PMB, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 203 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990,

Considerando as informações constantes do Processo GDOC nº 12470/2017 - SEMEC;

Considerando, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Municipal nº 7.502/1990, bem como o art. 132, inciso XII, da Lei Federal nº 8.112/1990;

DECRETA :

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de demissão à servidora ANA MARIA SILVA MATOS, matrícula nº 1964518-013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMEC, com fundamento no art. 155 da Lei Municipal nº 7.502/1990, combinado com o art. 132, inciso XII, da Lei Federal nº 8.112/1990, em razão da prática de infração disciplinar caracterizada pela acumulação indevida de cargos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Lemos, 4 de setembro de 2025.

IGOR NORMANDO

Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 113.860/2025 – PMB, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Comissão do Concurso Público para provimento de 2 (duas) vagas para o cargo de Procurador do Município de Belém, formação de cadastro de reserva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Belém – LOMB, para dispor sobre a estruturação e o funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inciso XX, da LOMB;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil – CF, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

Considerando o que estabelecem as normas básicas das Leis nº 8.109, de 28 de dezembro de 2001, e da Lei nº 9.047, de 27 de dezembro de 2013, acerca do ingresso na carreira de Procurador do Município de Belém;

Considerando que a carreira pública de Procurador do Município de Belém é de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação judicial e extrajudicial no âmbito do Município de Belém, vedada a execução de suas atribuições por terceiros não integrantes da carreira, servidores ou não;

Considerando a deliberação do Conselho Superior das carreiras jurídicas, órgão de gestão estratégica na estrutura organofuncional da Procuradoria-Geral do Município – PGM, relativa à necessidade de promover concurso público visando o provimento de cargos de Procurador do Município de Belém, na forma do inciso III do art. 61, da Lei nº 9.047/2013;

Considerando a necessidade imediata de constituir comissão responsável, dentre outros atos, para coordenação, acompanhamento e supervisão da execução do concurso público referido, por meio de contratação de instituição especializada para essa finalidade, na forma do art. 28, da Lei nº 9.047/2013;

Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal – STF acerca do desempenho privativo das atribuições do cargo de Procurador do Município por servidores que tenham ingressado na carreira de advocacia pública já constituída mediante aprovação em concurso público, acarretando a necessidade de formação de cadastro de reserva para futura reposição de cargos vagos;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo editar normas que regulamentem as disposições da Lei nº 9047, de 27 de dezembro de 2013, podendo a Procuradoria Geral do Município – PGM expedir atos e instruções necessários à sua operacionalização;

DECRETA :

Art. 1º Ficam designados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão do Concurso Público para provimento de cargo de Procurador do Município, os seguintes membros:

1. Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre, Procurador do Município de Belém, matrícula nº 2078805-011.

2. Alynne de Nazaré Athayde de Lima, Procuradora do Município de Belém, matrícula nº 2041014-010.

3. Agenor Cassio Nascimento Correia de Andrade, Juiz de Direito do Estado do Pará.

4. José Edvaldo Pereira Sales, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

5. Clodomir Assis Araújo Junior, advogado, representante da OAB/PA.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do concurso por instituição especializada na realização da logística necessária à realização do certame;

II – instaurar o certame;

III – aprovar o edital;

IV - decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Parágrafo único. É vedado aos membros da comissão o exercício de quaisquer atividades de natureza examinadora, notadamente as relacionadas à elaboração e à correção de questões de prova, julgamento de recursos administrativos referentes à correção de provas interpostos por candidatos e outras atribuições semelhantes.

Art. 3º O presidente desta Comissão fica responsável por convocar reuniões e pautar temas a serem deliberados.

§1º Qualquer dos membros da comissão poderá requerer ao presidente a realização de reuniões e inclusão de pautas.

§2º As decisões da comissão serão tomadas por maioria simples.

Art. 4º Os membros da Comissão referida no art. 1º deverão desempenhar as atividades sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam, quando servidores públicos municipais.

Parágrafo único. É considerado serviço público relevante a participação dos representantes designados para a Comissão, que não farão jus a quaisquer diferenças remuneratórias pelo cumprimento do encargo.

Art. 5º O Procurador-Geral do Município poderá expedir atos complementares para a execução das finalidades deste Decreto, caso necessário.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 97.667/2020-PMB, de 03 de novembro de

2020.

Palácio Antônio Lemos, 4 de setembro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém**DECRETO Nº 113.863/2025 – PMB, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incisos II, VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEONARDO RIBEIRO REIS CHARRO QUIRINO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito (DAS 201.10).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 4 de setembro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém**DECRETO Nº 113.864/2025 – PMB, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incisos II, VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ARIELA NAOMI MOTIZUKI, Secretária Municipal (DAS-201.10), lotada na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer, interinamente, a função de Chefe de Gabinete do Prefeito (DAS-201.10), sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 4 de setembro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém**PORTARIA Nº 55/2025 – PMB, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o disposto no § 5º do art. 19 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 109.444/2024 – PMB, de 25 de janeiro de 2024 c/c Decreto Municipal nº 112.753/2024 – PMB de 08 de novembro de 2024 e Decreto Municipal nº 113.419 de 29 de janeiro de 2025, bem como as demais informações constante no processo GDOC nº 1270/2025 – SEFIN;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a contar de 1º de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o servidor AFONSO TRINDADE FIDERALINO, matrícula 2006219-019, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º. O servidor municipal será cedido, com fundamento no art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 109.444/2024 – PMB, ou seja, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente no término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Palácio Antônio Lemos, 4 de setembro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém**PORTARIA Nº 56/2025 – PMB, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o disposto no § 5º do art. 19 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 109.444/2024 – PMB, de 25 de janeiro de 2024 c/c Decreto Municipal nº 112.753/2024 – PMB de 08 de novembro de 2024 e Decreto Municipal nº 113.419 de 29 de janeiro de 2025, bem como as demais informações constante no processo GDOC 7053/2025 - SEZEL;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º de setembro de 2025, o servidor CLAUDIONOR DA SILVA CORRÊA, matrícula 1982982-028, pertencente ao quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana - SEZEL.

Art. 2º. O servidor municipal será cedido, com fundamento no art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 109.444/2024 – PMB, ou seja, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente no término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a

contar de 1º de setembro de 2025.

Palácio Antônio Lemos, 4 de setembro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém**PORTARIA Nº 57/2025 – PMB, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o Ofício nº 1485/2025 - TRE/PRE/DG/SGP/COPES/SJPR, de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre requisição de servidor para auxiliar nos trabalhos eleitorais da 30ª ZE de Belém/PA, constante nos autos do processo GDOC 10166/2025 – SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Cartório da 30ª Zona Eleitoral-TRE/PA, sediado no município de Belém, a servidora TAMMY SAMARA DE CARVALHO CORRÊA, matrícula nº 0405159-021, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, a contar da publicação deste ato até o dia 31 de dezembro de 2025, com fundamento na Lei nº 6.999/1982, Resolução nº 23.523/2017 da lavra do Tribunal Superior Eleitoral e Resolução nº 5.132/2012 do TRE/PA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 4 de setembro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 055/2025 – UCP/ PROMABEN**

Na Publicação do Extrato do Termo de Acordo nº 055/2025 – UCP/PROMABEN, datada de 01 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.264, página 3, coluna 2 que trata de Permuta por Unidade Habitacional:

Onde se lê: [...], destinado ao expropriado conforme documentação em anexo ao processo GDOC nº 696/2020.

Leia-se:[...], destinado a expropriada conforme documentação em anexo ao processo GDOC nº 475/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 04 de setembro de 2025.

DEIVISON COSTA ALVES
Coordenador Geral
UCP/PROMABEN**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 121/2025 – UCP/ PROMABEN**

Na Publicação do Extrato do Termo de Acordo nº 121/2025 – UCP/PROMABEN, datada de 03 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.266, página 3, coluna 1 que trata de Permuta por Unidade Comercial:

Onde se lê: [...], destinado a expropriada conforme documentação em anexo ao processo GDOC nº 462/2020.

Leia-se:[...], destinado a expropriada conforme documentação em anexo ao processo GDOC nº 461/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 04 de setembro de 2025.

DEIVISON COSTA ALVES
Coordenador Geral
UCP/PROMABEN**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM

PORTARIA Nº 66 / 2025- PGM DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização em Regime de Adiantamento consoante Lei Ordinária nº 10.040 de 03/05/2024 c/c Decreto nº 112.607 de 22/10/2024.

Art. 1º CONCEDER, adiantamento para pagamento de despesas menores e de pronto pagamento no valor de R\$-2.000.00 (Dois mil reais), em favor de CÉLIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTIAGO, matrícula nº 0023370-017), Assistente de Administração, lotada na Subgerência de Administração e Finanças, dividido nas seguintes naturezas de despesas:

33.90.30.00	33.90.39.00
1.200,00	800,00
Material de consumo	Pessoa Jurídica

Art. 2º O período de aplicação do referido recurso será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recurso e sua prestação de contas apresentada no prazo de 10 (dez)